



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 006/2015 - PMM

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ N.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre este departamento e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital.

**VERLY OLIVETE**

Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015**

**PROCESSO Nº 154/2015**

**PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA  
INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS DE MOBILIÁRIO URBANO**

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, ora denominado licitador, torna público que às **10:00 horas do dia 21/08/2015**, na rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá as propostas para **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO**, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 – PMM, com a finalidade de receber os envelopes relativos a documentação e de propostas em atendimento ao item 01 desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### **1. DO OBJETO**

A presente licitação na modalidade de Concorrência tem por objeto a **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO**.

### **2. INSTAURADOR, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO**

2.1 O Município de Matinhos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, denominado licitador, torna público que dia **21/08/2015 às 10:00 horas**, a Comissão de Licitações, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº. 006/2015 - PMM**. Esta licitação, sob regime de **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA COM PREÇO FIXADO NO EDITAL**.

### **3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº.1 e nº.2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Matinhos, mediante a emissão de um adendo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

**4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.**

**Objeto: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO**, definidas na Lei Municipal 1653/13, remunerando - se o concessionário unicamente pela exploração publicitária do mobiliário.

**Remuneração do Concessionário:** Exploração Comercial de Publicidade no espaço concedido.

**Critério de Julgamento:** Melhor técnica por pontuação, considerando a qualidade na confecção do mobiliário e quantidade número de mobiliários.

**O investimento do mobiliário** a ser concedido é de no mínimo 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil) ate o máximo de 4.270.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta mil reais).

**Prazo de Concessão:** 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos.

**Capital Social Mínimo:** R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos;

4.1 Entende-se pelo objeto semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.

4.5 O prazo de execução dos serviços será contado a partir do 10° (décimo) dia da data da assinatura do Contrato.

**5. ÍNDICES FINANCEIROS**

5.1 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
<b>1,00</b>	<b>1,00</b>	<b>0,50</b>

**6. RECURSOS FINANCEIROS.**

6.1 Não haverá contrapartida com recursos públicos no presente edital.

**07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES**

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02 em horário comercial (08h00 às 11h30min – 13h00min às 17h00min)**, mediante a **apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá apresentar o comprovante do depósito efetuado. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 3.2**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

7.2 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 3.2**:

**ANEXO I: TERMO DE REFERENCIA**

**ANEXO II: DECLARAÇÃO, SOB PENAS DA LEI, QUE NÃO MANTÉM EM SEU QUADRO DE PESSOAL MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM HORÁRIO NOTURNO DE TRABALHO OU EM SERVIÇOS PERIGOSOS OU INSALUBRES, NÃO MANTENDO AINDA, EM QUALQUER TRABALHO, MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS;**

**ANEXO III: DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;**

**ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;**

**ANEXO V: CAPACIDADE FINANCEIRA;**

**ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO OU FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO VII: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

**ANEXO VIII: CARTA-PROPOSTA TÉCNICA;**

**ANEXO IX: CARTA CREDENCIAL**

**ANEXO X: CRONOGRAMA**

**ANEXO XI: MODELO DE CONTRATO DE EMPREITADA**

## **II - PARTE GERAL**

### **8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

8.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:

8.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;

8.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.3 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

8.2.4 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

8.2.5 consórcio de empresas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

8.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**9. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

9.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

9.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA.
- b) ENVELOPE Nº 03 - PROJETOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**CONCORRENCIA Nº 006/2015 - PMM**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2015**

**OBJETO: Concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano**

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**CONCORRENCIA Nº 006/2015 - PMM**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2015**

**OBJETO: Concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano**

**MUNICÍPIO DE MATINHOS**

**CONCORRENCIA Nº 006/2015 - PMM**

**RAZÃO SOCIAL**

**ENVELOPE Nº 03 – PROJETOS**

**DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /2015**

**OBJETO: Concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**9.3 OS ENVELOPES: Nº 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR, ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA e ENVELOPE Nº 03 – PROJETOS deverão ser protocolados junto ao Protocolo Geral do Município até às 10:00 horas do dia 21/08/2015.**

9.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência deverão ser escritos em língua portuguesa.

Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

9.5 Nenhuma proposta(s) (*envelopes nº01, nº02 e nº03*) será(ão) aceita(s) fora do horário previsto.

## **10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1**

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas**, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 3 “d” e “g”, 4 “c”. **As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.**

10.2 Deverão estar inserido no **ENVELOPE nº. 01**:

### **1) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) 1** - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexas com o objeto licitado; ou 2** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

**c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**CICAD/SINTEGRA**) ou **Municipal (ALVARÁ)**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**d) Declaração**, sob penas da lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). (**ANEXO II**);

**e)** Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Devera ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**.

**2) Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14.

b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação;

c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº.12.440, de 07/07/2011.

**OBS:** No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

**3) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de Registro da **Empresa** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (**CREA**), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), dentro do prazo de validade;

b) Certidão de Registro do **Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (**CREA**), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), dentro do prazo de validade;

c) **Declaração de recebimento de documentos (ANEXO III);**

d) **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico pela execução da obra (**ANEXO IV**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

e) **Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços**, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

**4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) Prova de capacidade financeira, (**ANEXO V**), apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social**. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*),

Tais índices serão calculados como se segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

**Onde:**

AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo .**Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

**b)** Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

**c)** Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°01 e n°02) pela Comissão. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social onde conste Capital Integralizado ou alterações do Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou Certificado simplificado da Junta Comercial que aponte aquele capital mínimo;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n°1 e n° 2), através de índices oficiais específicos para o caso;

**d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital** e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (**ANEXO VI**), em anexo;

**e) Termo de Renúncia da fase habilitatória (ANEXO VII), referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. (não é obrigatória a apresentação antecipada).**

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 3, letras “d, e, f, g”, com expressa autorização do licitador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**11. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2**

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº. 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

- 1) **Proposta Técnica (ANEXO VIII)**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única proposta de preços que deverá conter: **a)** razão social, CPNJ, endereço, telefone, “*fac-simile*”, e-mail, etc; **b)** data; **c)** preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso; **d)** prazo de execução do objeto em dias; **e)** prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1, nº2 e nº3*) pela Comissão de Licitação e **f)** nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**12. PROJETOS - ENVELOPE Nº 3**

12.1 Deverá ser apresentado um envelope nº. 3, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos e pranchas abaixo relacionados, em uma via original e assinada.

**1) Quanto aos PROJETOS:**

- a) **Projeto do Mobiliário (Planta Baixa, Cortes e Elevações) e Complementares (Estrutural, Elétrico e Hidráulico) em pranchas assinadas pelo Responsável Técnico atendendo todos os itens das Especificações Técnicas do ANEXO I.**
- b) **ART/RRT**
- c) **Memorial Descritivo assinado**

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

**13. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA TÉCNICA**

13.1 A apresentação da proposta técnica na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta completa e satisfatória.

13.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**14. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

14.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 2** que contém as propostas técnicas e o envelope nº 3 contendo os projetos e procederá à abertura dos **envelopes nº 1** que contém a documentação de habilitação que será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

submetida ao exame da Comissão de Licitação e Comissão Especializada e das proponentes interessadas.

14.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (**ANEXO IX**) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

14.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

14.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

14.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

14.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

14.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 14.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

14.10 **Se todas as proponentes forem inabilitadas** a Comissão de Licitação poderá **fixar o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de nova documentação.

14.11 A partir da **divulgação do resultado do julgamento** as proponentes **terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso**, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

14.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

#### **15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA TÉCNICA**

15.1 Na reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº. 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº. 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

15.5. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.6 A ausência de assinatura na proposta, ou qualquer outro documento poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

15.8 - Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

15.9.2 A análise e apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, em decisão fundamentada, ficando-lhe facultado o direito de transformar o procedimento em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento, bem como consultar técnicos do quadro do município, se necessário, que observará os seguintes critérios, em uma pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), admitindo-se o fracionamento em 0,1 (zero virgula um) e declarando-se vencedor o licitante que obtiver a maior somatório de pontos.

15.10 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global for diferenciado ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

15.11 Se todas as propostas técnicas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta.

15.12 Ocorrendo empate e analisado entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no **item 16**.

15.13 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.14 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

### **16. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 3 – PROJETOS**

16.1 A Comissão de Licitação rubricara a proposta técnica que será encaminhada a Comissão Especializada da Secretaria de Obras do Município de Matinhos que apreciará a proposta técnica das licitantes habilitadas.

16.2 O critério de julgamento será a maior pontuação obtida na somatória definido no **Anexo I**.

16.3 – Serão atribuídos até 40 pontos para o licitante que apresentar proposta de instalação quantitativa em quantidade superior à quantidade mínima, conforme a pontuação abaixo:

Item	Peça	Quantidade		Pontuação Por item
		Mínima	Máxima	
A	Ponto de Taxi – com W.C 4,26x1,66x2,46m (CxLxA)	03	05	0,312
B	Ponto de Taxi – sem W.C 2,00x1,75x3,00m (CxLxA)	02	03	0,26
C	Abrigo de Ônibus - 2,00x1,75x3,00m (CxLxA)	80	100	0,24
D	Totem MUB ÔNIBUS - 1,28x2,00m	80	100	0,02
E	Totem MUB MUNICIPAL - 1,28x2,00m	15	30	0,02
F	Totem Balneário e Orla – 1,28x2,60m	90	120	0,02
G	Totem “TOP SIGHT” – VERTICAL 5,00x3,00m	20	50	0,021
H	Totem OUTDOOR – 9,00x3,00m	30	60	0,021
I	Totem “TOP SIGHT” – HORIZONTAL 6,00x3,00m	20	50	0,021
J	Bicicletário - 2,00x1,75x3,00m(CxLxA)(com cobertura)	10	20	0,18
k	Bicicletário –2,97x0,55(sem cobertura)	10	10	0,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

16.4 Será declarada vencedora a proposta que obter a maior pontuação considerando a *melhor técnica*. O julgamento da melhor técnica será realizado pela Comissão Especializada, levando em consideração os critérios descritos no **Anexo I**.

16.5 Serão desclassificados os projetos:

- a) elaborados em desacordo com o Anexo I do presente edital;
- b) que estejam incompletos, faltando peças gráficas, detalhamentos e especificações.

**16. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123)**

**16.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

16.2 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

16.3 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

16.4 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fax e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05

(cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.5 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem, segundo a ordem de classificação.

**17. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

17.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

17.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Concessão (**ANEXO XI**), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

**17.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Arquitetura e Agronomia – CREA ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – **CREA/PR** ou Certidão do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU/PR**).

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

## **18. PRAZOS**

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O **prazo máximo para o início dos serviços** é de **90 (noventa) dias** a contar da data da Ordem de Serviço.

18.3 O **prazo de execução do objeto** será contado a partir do 5º (quinto) dia da data da Ordem de Serviço, obedecendo ao Cronograma de Instalação (Anexo X) podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei nº. 8666/93.

18.4 O **prazo de execução da obra** será de **05 (cinco) anos**, conforme Cronograma de instalação e poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Concessão.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO**

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

## **20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

## **21. PLACAS DE OBRA**

21.1 Não será necessário a instalação de placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **22. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

22.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinados na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **23. PENALIDADES**

23.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**24. RESCISÃO**

24.1 O Município se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Concessão.

**25. DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1 O Município licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

25.2 O Município poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

25.3 Ao município incumbirá, de acordo com o art. 7º, parágrafo único, da Lei municipal 1653/2013, requerer as autorizações competentes para viabilizar as instalações do mobiliário urbano, em áreas de propriedade da União e do Governo do Estado do Paraná, bem como calçamento, energia, água e esgoto.

25.4 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

25.5 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

25.6 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

25.7 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

25.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

25.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Matinhos, 01 de julho de 2015.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Presidente da Comissão de Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**1 Objeto:** Concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano, definidas na Lei Municipal nº 1653/2013, remunerando-se o concessionário unicamente pela exploração publicitária do mobiliário.

**1.1 - O espaço público a ser concedido será destinado à instalação e manutenção pelo licitante vencedor, de dispositivos de mobiliário urbano com veiculação publicitária, em conformidade com a Lei nº 9.294, de 15 de julho de 1996 e Decreto nº 2.018, de 01 de outubro de 1996 e Lei 10.167, de 27 de dezembro de 2000 e que dispõe sobre as restrições ao uso e à propaganda de produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias e defensivos agrícolas em conformidade com a moral, a ética, a pluralidade de idéias, a igualdade perante a lei e a boa conduta, sendo vedado ainda propaganda político partidária.**

**2 Remuneração do Concessionário:** Exploração Comercial de Publicidade no espaço concedido.

**3 O investimento do mobiliário:** a ser concedido é de no mínimo 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) ate o máximo de 4.270.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta mil reais)

**4 Prazo de Concessão:** 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) anos.

**5 O espaço público a ser concedido compreenderá espaço para a instalação do seguinte mobiliário:** Ponto de Táxi com WC, Ponto de Táxi sem WC, Abrigo de Ônibus, Totem MUB Ônibus, Totem MUB Municipal, Totem Balneário e Orla, Totem Top Sight Vertical, Totem Outdoor, Totem Top Sight Horizontal, Bicletário com cobertura, Bicletário sem cobertura.

**6 Especificação técnica mínima de cada item a ser instalado:**

**PONTO DE TAXI (COM W.C)**

**Dimensões: 4,20 à 4,50 x 1,65 à 1,80 x 2,50 à 2,70m (CxLxA)**

**Descrição:**

ITEM 01. ESTRUTURA: base de concreto sobre fundação a ser definida pelo projetista. Paredes em ACM - Revestimento de Alumínio Composto (Alumínio composto) parafusadas a base de concreto e fixadas em estrutura de aço galvanizado a fogo.

ITEM 02. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ligações feitas com cantoneiras 3 mm em alumínio.

ITEM 03. ÁREAS DE PUBLICIDADE: caixa em chapa galvanizada nº 18 e nº 20 com tratamento anticorrosão. Chapas dobradas. Ligações feitas em solda.

ITEM 04. REVESTIMENTO DAS ÁREAS DE PUBLICIDADE: fechamento da caixa em chapa de policarbonato compacto cristal 3mm de espessura, fixada com fita dupla face 9mm.

ITEM 05. ACABAMENTO DAS ÁREAS DE PUBLICIDADE: pintura automotiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ITEM 06. ESTRUTURA DA COBERTURA: barras em aço galvanizado, ligadas com solda.

ITEM 07. COBERTURA: cobertura em chapa plana 6mm de espessura. Fixada na estrutura metálica com parafuso autoclavado. Junções com perfil de alumínio T.

ITEM 08. TESTEIRA: chapa de ACM - Revestimento de Alumínio Composto (Alumínio composto) 3mm. Rebitada na estrutura da cobertura.

ITEM 09. BANCOS: em madeira ou aço galvanizado. Parafusados em estrutura em aço galvanizado.

ITEM 10. ELÉTRICA: fiação com 2,5 mm de espessura. Reatores 2x40W bivolt. Instalação elétrica interna.

ITEM 11. ILUMINAÇÃO: lâmpadas Fluorescentes fixadas internamente.

ITEM 12. RAMPA DE ACESSIBILIDADE: Rampa de concreto.

ITEM 13. BANHEIRO (W.C): dimensões mínimas internas: 1,20 x 1,50 m - com vaso sanitário e lavatório. Revestido com piso cerâmico. Com ligação de água, esgoto e iluminação.

**PONTO DE TAXI SIMPLES (SEM W.C)**

**Dimensões: 2,00 à 2,50 x 1,65 à 1,80 x 2,50 à 2,70m (CxLxA)**

**Descrição:**

ITEM 01. ESTRUTURA: base de concreto sobre fundação a ser definida pelo projetista. Paredes em ACM - Revestimento de Alumínio Composto (Alumínio composto) parafusadas a base de concreto e fixadas em estrutura de aço galvanizado a fogo.

ITEM 02. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: ligações feitas com cantoneiras 3 mm em alumínio.

ITEM 03. ÁREAS DE PUBLICIDADE: caixa em chapa galvanizada nº 18 e nº 20 com tratamento anticorrosão. Chapas dobradas. Ligações feitas em solda.

ITEM 04. REVESTIMENTO DAS ÁREAS DE PUBLICIDADE: fechamento da caixa em chapa de policarbonato compacto cristal 3mm de espessura, fixada com fita dupla face 9mm.

ITEM 05. ACABAMENTO DAS ÁREAS DE PUBLICIDADE: pintura automotiva.

ITEM 06. ESTRUTURA DA COBERTURA: barras em aço galvanizado, ligadas com solda.

ITEM 07. COBERTURA: cobertura em chapa plana 6mm de espessura. Fixada na estrutura metálica com parafuso autoclavado. Junções com perfil de alumínio T.

ITEM 08. TESTEIRA: chapa de ACM - Revestimento de Alumínio Composto (Alumínio composto) 3mm. Rebitada na estrutura da cobertura.

ITEM 09. BANCOS: em madeira ou aço galvanizado. Parafusados em estrutura em aço galvanizado.

ITEM 10. ELÉTRICA: fiação com 2,5 mm de espessura. Reatores 2x40W bivolt. Instalação elétrica interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ITEM 11. ILUMINAÇÃO: lâmpadas Fluorescentes fixadas internamente.

**ABRIGO ÔNIBUS**

**Dimensões: 2,50 à 2,80 x 1,65 à 1,80 x 2,50 à 2,70m (CxLxA)**

**Descrição:**

ITEM 01. ESTRUTURA: Base em concreto sobre fundação definida pelo projetista e estrutura em aço galvanizado a fogo.

ITEM 02. REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: fechamento em chapa de aço galvanizado e tratada com pintura.

ITEM 03. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: pintura automotiva.

ITEM 04. ESTRUTURA DA COBERTURA: chapa de aço galvanizado ¼ perfurada.

ITEM 05. COBERTURA

ITEM 05.01: cobertura em chapa plana 6mm de espessura. Fixada na estrutura metálica com parafuso. Junções com perfil de alumínio T.

ITEM 06. TESTEIRA: chapa de alumínio ou subespécie. Rebitada na estrutura da cobertura.

ITEM 07. ESTRUTURA DA ÁREA DE PUBLICIDADE: caixa em chapa galvanizada. Chapas dobradas, Ligações feitas em solda. Pintura automotiva.

ITEM 08. REVESTIMENTO DA ÁREA DE PUBLICIDADE: fechamento da caixa em chapa de policarbonato compacto cristal 3 mm de espessura, fixada com fita dupla face 9mm de alta resistência. Tratada com pintura automotiva completa.

ITEM 09. ÁREA DE PUBLICIDADE: confeccionada em Lona.

ITEM 10. ELÉTRICA: fiação com 2,5 mm de espessura tempo. Reatores 2x40W bivolt.

ITEM 11. ILUMINAÇÃO: lâmpadas fluorescentes fixadas internamente na caixa da área de publicidade.

**TOTEM MUB ÔNIBUS / ABRIGO TAXI / MUB MUNICIPAL/BICICLETÁRIO (SEM COBERTURA)**

**Dimensões: 1,28 x 2,00m**

**Descrição:**

ITEM 01. ESTRUTURA: estrutura de chapas em aço galvanizado a fogo, 2mm de espessura, dobradas e fixada em uma base de concreto e ferro armado.

ITEM 02. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: pintura automotiva.

ITEM 03. ESTRUTURA DA ÁREA DE PUBLICIDADE: caixa em chapa galvanizada. Chapas dobradas, ligações feitas em solda. Pintura automotiva.

ITEM 04. REVESTIMENTO DA ÁREA DE PUBLICIDADE: fechamento da caixa em chapa de policarbonato compacto cristal 3 mm de espessura, fixada com fita dupla face 9mm da alta resistência. Tratada com pintura automotiva.

ITEM 05. ÁREA DE PUBLICIDADE: confeccionada em lona.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ITEM 06. ELÉTRICA: Fiação com 2,5 mm de espessura. Reatores 2x40W bivolt.

ITEM 07. ILUMINAÇÃO: lâmpadas fluorescentes fixadas internamente na caixa da área de publicidade.

**TOTEM BALNEÁRIO / ORLA**

**Dimensões: 1,28 x 2,60m**

**Descrição:**

ITEM 01. ESTRUTURA: estrutura de chapas em aço galvanizado a fogo, 2mm de espessura, dobradas e fixada em uma base de concreto e ferro armado.

ITEM 02. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: pintura automotiva.

ITEM 03. ESTRUTURA DA ÁREA DE PUBLICIDADE: caixa em chapa galvanizada. Chapas dobradas, ligações feitas em solda. Pintura automotiva.

ITEM 04. REVESTIMENTO DA ÁREA DE PUBLICIDADE: fechamento da caixa em chapa de policarbonato compacto cristal 3 mm de espessura, fixada com fita dupla face 9mm da alta resistência. Tratada com pintura automotiva.

ITEM 05. ÁREA DE PUBLICIDADE: confeccionada em lona.

ITEM 06. ELÉTRICA: fiação com 2,5 mm de espessura. Reatores 2x40W bivolt.

ITEM 07. ILUMINAÇÃO: lâmpadas fluorescentes fixadas internamente na caixa da área de publicidade.

**TOTEM / TOP SIGHT VERTICAL**

**Dimensões: 3,00 x 8,00m-Altura Final= Base+Painel (LxA)**

**Descrição:**

ITEM 01. ESTRUTURA: estrutura tubular em aço galvanizado a fogo, fixado em uma base de concreto e ferro armado. Ligações feitas em solda, parafuso auto tarrachante.

ITEM 02. TAMANHO DA ESTRUTURA – 3,00 x 8,00m; poste tubular com 400mm, altura de 3m da base até o painel. Poste tubular com 250mm, da altura do painel. Área visual do painel 2,85 x 4,85m. Moldura feita em chapa de ACM - Revestimento de Alumínio Composto, cor preta e pintura automotiva.

ITEM 03. REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: fechamento do tubo em chapa de aço galvanizado. Tratada com pintura automotiva.

ITEM 04. ÁREA DE PUBLICIDADE: Confeccionada em Lona.

ITEM 05. ELÉTRICA: fiação com 2,5 mm de espessura. Instalação elétrica interna.

ITEM 06. ILUMINAÇÃO: quatro peças, refletores com lâmpadas mistas de 500W, protegidas por caixa de fibra sintética. Tampa da caixa em vidro temperado 4mm. Sensor de ligamento automático Fotocélula.

**TOTEM OUTDOOR:**

**Dimensões: 9,00x6,00m-Altura Final= Base+Painel (LxA)**

**Descrição:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ITEM 01. ESTRUTURA: tubular em aço galvanizado, fixado em uma base de concreto e ferro armado. Ligações feitas em solda e parafuso auto atarrachante.

ITEM 02. TAMANHO DA ESTRUTURA - 9,00x6,00m; poste tubular com 400mm, altura de 3m da base até o painel. Poste tubular com 250mm, da altura do painel. Área visual do painel 8,85x2,85m. Moldura feita em chapa de ACM - Revestimento de alumínio composto. Pintura automotiva.

ITEM 03. REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: fechamento do tubo em chapa de aço galvanizado. Tratada com pintura automotiva.

ITEM 04. ÁREA DE PUBLICIDADE: Confeccionada em lona.

ITEM 05. ELÉTRICA: fiação com 2,5 mm de espessura. Instalação elétrica interna.

ITEM 06. ILUMINAÇÃO: quatro peças, refletores com lâmpadas mistas de 500W, protegidas por caixa de fibra sintética. Tampa da caixa em vidro temperado 4mm. Sensor de ligamento automático Fotocélula.

**TOTEM TOP SIGHT HORIZONTAL**

**Dimensões: 6,00 x 6,00m- Altura Final= Base+Painel (LxA)**

**Descrição:**

ITEM 01. ESTRUTURA: tubular em aço galvanizado, fixado em uma base de concreto e ferro armado. Ligações feitas em solda e parafuso auto atarrachante.

ITEM 02. TAMANHO DA ESTRUTURA 6,00x6,00m; poste tubular com 350mm, altura de 3m da base até o painel. Poste tubular com 150mm, da altura do painel. Área visual do painel 5,85m x 2,85m; moldura feita em chapa de ACM - Revestimento de alumínio composto, pintura automotiva.

ITEM 03. REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: fechamento do tubo em chapa de aço galvanizado. Tratada com pintura automotiva.

ITEM 04. ÁREA DE PUBLICIDADE: confeccionada em lona.

ITEM 05. ELÉTRICA: fiação com 2,5 mm de espessura. Instalação elétrica interna.

ITEM 06. ILUMINAÇÃO: Iluminação com quatro peças, refletores com lâmpadas mistas de 500W, protegidas por caixa de fibra sintética. Tampa da caixa em vidro temperado 4mm. Sensor de ligamento automático fotocélula.

**BICICLETÁRIO COM COBERTURA**

**Dimensões: 2,00 à 2,30 x 1,65 à 1,80 x 2,50 à 2,70m (CxLxA)**

**Descrição:**

ITEM 01. ESTRUTURA: base em concreto sobre fundação a ser definida pelo projetista e estrutura em aço galvanizado a fogo.

ITEM 02. REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: fechamento em chapa de aço galvanizado e tratada com pintura.

ITEM 03. ACABAMENTO DA ESTRUTURA: pintura automotiva.

ITEM 04. ESTRUTURA DA COBERTURA: chapa de aço galvanizado ¼ perfurada.

ITEM 05. COBERTURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

ITEM 05.01: cobertura em chapa plana 6mm de espessura. Fixada na estrutura metálica com parafuso. Junções com perfil de alumínio T.

ITEM 06. TESTEIRA: chapa de Alumínio ou subespécie. Rebitada na estrutura da cobertura.

ITEM 07. ESTRUTURA DO SUPORTE PARA BICICLETAS: tubo de aço galvanizado com pintura automotiva. Estrutura fixada em base de concreto e ferro armado.

ITEM 08. ESTRUTURA DA ÁREA DE PUBLICIDADE: caixa em chapa galvanizada. Chapas dobradas, Ligações feitas em solda. Pintura automotiva.

ITEM 09. REVESTIMENTO DA ÁREA DE PUBLICIDADE: fechamento da caixa em chapa de policarbonato compacto cristal 3 mm de espessura, fixada com fita dupla face 9mm de alta resistência. Tratada com pintura automotiva completa.

ITEM 10. ÁREA DE PUBLICIDADE: confeccionada em lona.

ITEM 11. ELÉTRICA: fiação com 2,5 mm de espessura. Reatores 2x40W bivolt.

ITEM 12. ILUMINAÇÃO: lâmpadas fluorescentes fixadas internamente na caixa da área de publicidade.

**BICICLETÁRIO SEM COBERTURA**

**Dimensões: 2,95 à 3,00x0,55m**

**Descrição:**

ITEM 01. ESTRUTURA DO SUPORTE PARA BICICLETAS: tubo de aço galvanizado com pintura automotiva. Estrutura fixada em base de concreto e ferro armado.

**7 Quantitativo mínimo e máximo dos itens a serem instalados:**

Item	Peça	Quantidade	
		Mínima	Máxima
A	Ponto de Taxi – com W.C 4,26x1,66x2,46 (CxLxA)	03	05
B	Ponto de Taxi – sem W.C 2,00x1,75x3,00m (CxLxA)	02	03
C	Abrigo de Ônibus - 2,00x1,75x3,00m (CxLxA)	80	100
D	Totem MUB ÔNIBUS - 1,28x2,00m	80	100
E	Totem MUB MUNICIPAL - 1,28x2,00m	15	30
F	Totem Balneário e Orla – 1,28x2,60m	90	120
G	Totem “TOP SIGHT” – VERTICAL 5,00x3,00m	20	50
H	Totem OUTDOOR – 9,00x3,00m	30	60
I	Totem “TOP SIGHT” – HORIZONTAL 6,00x3,00m	20	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

J	Bicicletário - 2,00x1,75x3,00m (CxLxA) (com cobertura)	10	20
K	Bicicletário –2,97x0,55 (sem cobertura)	10	10

**08. O critério de julgamento:** será a maior pontuação obtida na seguinte somatória: entre os pontos obtidos da técnica empregada na construção industrial dos itens do mobiliário urbano, acrescido dos pontos da proposta de instalação de mobiliário urbano acima do mínimo descrito abaixo:

Item	Peça	Quantidade		Pontuação Por item
		Mínima	Máxima	
A	Ponto de Taxi – com W.C 4,26x1,66x2,46 (CxLxA)	03	05	0,312
B	Ponto de Taxi – sem W.C 2,00x1,75x3,00m (CxLxA)	02	03	0,26
C	Abrigo de Ônibus - 2,00x1,75x3,00m (CxLxA)	80	100	0,24
D	Totem MUB ÔNIBUS - 1,28x2,00m	80	100	0,02
E	Totem MUB MUNICIPAL - 1,28x2,00m	15	30	0,02
F	Totem Balneário e Orla – 1,28x2,60m	90	120	0,02
G	Totem “TOP SIGHT” – VERTICAL 5,00x3,00m	20	50	0,021
H	Totem OUTDOOR – 9,00x3,00m	30	60	0,021
I	Totem “TOP SIGHT” – HORIZONTAL 6,00x3,00m	20	50	0,021
J	Bicicletário - 2,00x1,75x3,00m (CxLxA) (com cobertura)	10	20	0,18
K	Bicicletário –2,97x0,55 (sem cobertura)	10	10	0,17

**8.1** – Serão atribuídos até 60 pontos para o licitante que apresentar proposta técnica de confecção qualitativa, em layout e modelos das peças e os componentes dos itens, nos termos abaixo e conforme os seguintes critérios objetivos:

a) Adequação das peças dos componentes apresentados ao descritivo Básico dos itens Mobiliário Urbano previsto neste Termo de Referência (de 0,0 – 20 pontos);

b) Qualidade do Material a ser empregado no Mobiliário Urbano considerando sua durabilidade (de 0,0 a 15 pontos);

c) Tintura empregada no Mobiliário Urbano(0,0 a 10 pontos):

d) Resistência às intempéries do Mobiliário Urbano (de 0,0 a 15 pontos);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**9. Locais de Instalação:** serão determinados pela Comissão Especial da Secretaria de Obras;

**10. Apresentação de modelos:**

**10.1** Cada proponente deverá apresentar o modelo das peças para a montagem dos itens do mobiliário urbano em tamanho real e conforme descritivo básico previsto neste termo de referência. O local para valiação das peças será definido pela comissão especial da Secretaria de Obras para fins classificatórios, a qual será encaminhada para comissão julgadora.

**11. Da Obrigação do licitante vencedor:**

**11.1** O licitante vencedor deverá veicular informações turísticas e culturais do Município, sem a participação publicitária de eventuais patrocinadores e apoiadores dos respectivos eventos, no percentual correspondente a 5% (cinco por cento) anual de veiculação de propaganda de divulgação de campanhas publicitárias do Município, em todos os locais pré-determinados e durante todo o período de vigência do Contrato de Concessão Pública.

**11.2** O licitante vencedor providenciará, em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, a abertura de uma filial da empresa no município de MATINHOS-PR, em caso de empresa com sede em outro município.

**11.4** O licitante vencedor será instalado mediante ordem de instalação expedida pela administração pública, em até 90 dias após a assinatura do contrato, para iniciar a instalação do mobiliário urbano, sob pena de declaração de caducidade da concessão.

**11.5** Todas as despesas para a execução dos serviços de instalação e manutenção dos equipamentos publicitários além daqueles que formam o sistema de segurança, tanto de material como de mão-de-obra, são de responsabilidade do licitante vencedor, inclusive as despesas com todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**11.6** - O licitante vencedor será responsável pela manutenção preventiva bem como pela manutenção decorrente de danos causados por terceiros, excluindo integralmente o Município

**11.7** - O licitante vencedor será responsável pelo gerenciamento da prestação de serviços de propaganda a ser realizada nos equipamentos, sendo-lhe vedada a subrogação ou a transferência do contrato completa do objeto da licitação. A fusão, citação, incorporação e alterações contratuais deverão ser previamente informadas ao Município.

**11.8** - Serão de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para a manutenção dos espaços publicitários e mobiliários urbanos, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de rescisão ou quebra de contrato que vier a ocorrer decorrente da comercialização dos espaços publicitários, excluindo integralmente o Município.

**11.9** - Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o concedente livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos à concessão.

**11.10** – O Mobiliário Urbano a ser instalado pelo Licitante deverá ser construído e instalado com o mesmo material, layout, identidade visual apresentado à Comissão de Licitação por ocasião do julgamento da proposta, sob pena de caducidade da concessão.

**11.11** – Devolver ao município, após o término da licitação o espaço público em perfeito estado, retirando as peças de sua propriedade.

**11.12** 1 São de responsabilidade do licitante vencedor, todos os custos de implantação do mobiliário urbano definidos, de instalação e manutenção dos engenhos publicitários, bem como do espaço do mobiliário urbano concedido, observada a legislação vigente;

**12. Da Obrigação do Município:**

**12.1** – Ao Município providenciará a adequação dos espaços públicos para a instalação do mobiliário, incluindo calçamento onde se fizer necessário.

**12.2** Ao município incumbirá, de acordo com o art. 7º, parágrafo único, da Lei municipal 1653/2013 requerer as autorizações competentes para viabilizar as instalações do mobiliário urbano, em áreas de propriedade da União e do Governo do Estado do Paraná, bem como calçamento, água, esgoto e energia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

12.3 O município será responsável por recolhimento de todas das taxas necessárias aos órgãos responsáveis inclusive do Patrimônio da União.

**ANEXO II**

Objeto: Concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*),



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

representante legalmente constituído da proponente (*inserir o nome da proponente*)  
**declara**, sob as penas da Lei, **que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2015.

*(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

O signatário da presente, o senhor *(inserir o nome completo)*, representante legalmente constituído da proponente *(inserir o nome da proponente)*, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da CONCORRENCIA PUBLICA, supramencionada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2015

*(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Objeto: **Concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano.** Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº. 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

n o	Nome	Especialidad e	CREA/CAU Nº	Data do registro	Ass. do Responsável Técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2015.

*(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**  
**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.; AP - ativo permanente;  
ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_ de \_\_ de 2015.

Representante legal Contador ( nome, RG n° e assinatura) (nome, n° CRC e assinatura,)

**Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública e documentos que acatará integralmente em qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2015.

*(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*

**Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII - MODELO

TERMO DE RENÚNCIA  
(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 006/2015 - PMM**, instaurada pelo Município, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, **renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo**, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados..... de ..... de 2015.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

**Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ANEXO VIII  
PROPOSTA TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores;

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano da licitação em epígrafe.

**Objeto:** Concessão de espaços públicos para a instalação e manutenção de elementos do mobiliário urbano. O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ *(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)*. O prazo de execução dos serviços é de *(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)* dias contados a partir do 5º (quinto) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada. O prazo de validade da proposta é de *(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))* dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2015.

*(carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal)*

**Observação:** Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IX  
CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 2015

À Comissão Permanente de Licitação:

O abaixo assinado (*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir o número e órgão emissor*) na qualidade de responsável legal pela proponente (*inserir nome da proponente*), vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor (*inserir o nome completo*), carteira de identidade (*inserir o número e órgão emissor*), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

( *nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)

**Obs.: firma reconhecida do responsável legal**

**Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Anexo X**

**Impresso**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
ANEXO XI

Minuta do CONTRATO DE CONCESSÃO N.º \_\_\_\_/2015 – PMM  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2015 - PMM

Contrato de Concessão de Exploração de Serviço Público por preço global, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATINHOS** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, inscrito no CNPJ N.º 76.017.466/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 1.326.821-5 e inscrito no CPF n.º 337.613.459-68, a seguir denominada **CONCEDENTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º \_\_\_\_/2015 - PMM**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente é a **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO**

**URBANO** neste Município, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO INVESTIMENTO DO MOBILIÁRIO**

O valor global do investimento do mobiliário é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

As despesas com a execução do objeto deste Contrato será por conta da CONCESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO (VER CRONOGRAMA EM ANEXO)**

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a entregar ao MUNICÍPIO o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 05 (cinco) anos da data da Ordem de Serviços e Cronograma de Execução (Anexo X), podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 90 (noventa) dias contados a partir da data da Ordem de Serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo** - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo MUNICÍPIO; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do MUNICÍPIO; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do MUNICÍPIO; d) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo MUNICÍPIO; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

**Parágrafo Terceiro** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONCESSIONÁRIA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Quarto** - Ficando a CONCESSIONÁRIA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do objeto, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o MUNICÍPIO tome as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

A CONCESSIONÁRIA se obriga a: a) confecção e colocação de placas de obra, b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; h) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; j) fornecer em tempo hábil os

materiais, veículos, máquinas e equipamentos; l) encaminhar uma cópia de todos os contratos firmados com terceiros para utilização dos espaços publicitários; m) fazer a publicação dos contratos no Diário Oficial do Município.

**Parágrafo Primeiro** - Correrão à conta da CONCESSIONÁRIA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO** se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) garantir à **CONCESSIONÁRIA** acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e c) garantir à **CONCESSIONÁRIAS** acesso às suas instalações necessárias para execução do objeto; d) o Município será responsável pela energia elétrica de todo mobiliário, bem como o fornecimento de água e esgoto onde se fizer necessário o recolhimento de todas as taxas necessárias aos órgãos responsáveis inclusive do Patrimônio da União.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA E DOS CRITÉRIOS PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE**

A contrapartida pelos serviços de instalação do mobiliário dar-se-á com a exclusividade de exploração dos espaços publicitários referente aos equipamentos implantados no Município de Matinhos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada pelo **CONCEDENTE** através do **Responsável Técnico Cesar Augusto Coraiola – Engenheiro Civil -CREA-PR- 110847-D - e Monique Kist-Arquiteta - CAU-**

**A74785-8.** A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma de execução (Anexo X). Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONCESSIONÁRIA** deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONCEDENTE**: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Segundo** - A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo **CONCEDENTE** para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONCESSIONÁRIA** deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico e planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da **CONCESSIONÁRIA** e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quarto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Quinto** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONCESSIONÁRIA**, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONCEDENTE**.

**Parágrafo Sexto** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Sétimo** - A CONCESSIONÁRIA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONCEDENTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

**Parágrafo Oitavo** - A fiscalização e a CONCESSIONÁRIA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Nono** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

A CONCESSIONÁRIA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONCESSIONÁRIA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONCESSIONÁRIA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONCESSIONÁRIA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem na obra, em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONCESSIONÁRIA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONCEDENTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Primeiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONCEDENTE decidirá sobre a questão da similaridade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

A CONCESSIONÁRIA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI - deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

**Parágrafo Primeiro** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONCESSIONÁRIA.

**Parágrafo Segundo** - A CONCESSIONÁRIA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Terceiro** - Deverão ser observadas pela CONCESSIONÁRIA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quarto** – A CONCESSIONÁRIA atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Quinto** - Cabe à CONCESSIONÁRIA solicitar ao CONCEDENTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA**

A CONCESSIONÁRIA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONCEDENTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Único** - A CONCESSIONÁRIA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONCEDENTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, ficando a CONCESSIONÁRIA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONCEDENTE. A aceitação da obra pelo CONCEDENTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONCESSIONÁRIA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONCEDENTE.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONCEDENTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONCESSIONÁRIA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito da CONCEDENTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pela CONCEDENTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONCESSIONÁRIA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre a CONCEDENTE e o subcontratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

À CONCESSIONÁRIA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONCEDENTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONCESSIONÁRIA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONCESSIONÁRIA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONCEDENTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o

estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONCEDENTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONCESSIONÁRIA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONCEDENTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONCESSIONÁRIA;

**Parágrafo Primeiro** - A multa será cobrada pelo CONCEDENTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONCESSIONÁRIA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONCEDENTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao *Gestor do Contrato*, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Segundo** - É facultado a CONCESSIONÁRIA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

O CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONCESSIONÁRIA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONCESSIONÁRIA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONCESSIONÁRIA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONCEDENTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONCESSIONÁRIA sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONCESSIONÁRIA e desobediência da determinação da fiscalização, e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONCESSIONÁRIA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONCEDENTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, a CONCEDENTE se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONCESSIONÁRIA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **10 (dez) anos** contados da data da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado por 05 (cinco) anos e o **prazo de execução é de 05(cinco) anos**, conforme cronograma de execução (Anexo X), contados a partir da emissão da Ordem de Serviços

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONCESSIONÁRIA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Único** - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de MATINHOS, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

MATINHOS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**MUNICIPIO DE MATINHOS**

Eduardo Antonio Dalmora  
CPF nº 337.613.459-68  
Prefeito Municipal  
CONCEDENTE

**RAZÃO SOCIAL**

nome do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG

\_\_\_\_\_

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Matinhos, 01 de julho de 2015.

Em atendimento ao pedido da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, bem como a autorização do Senhor Prefeito Municipal, a Comissão de Licitação promoveu o seguinte:

- 1- Expediu e publicou do aviso de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2015 – PMM**;
- 2- Designou o dia **21/08/2015, às 10:00 horas**, para a abertura das propostas que forem ofertadas pelos interessados;

O Presente processo deverá aguardar a data designada para abertura das propostas e em seguida ter prosseguimento.

**Janete de Fátima Schmitz**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS  
ESTADO DO PARANÁ  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**CERTIDÃO**

Certifico para todos os efeitos legais que afixei nesta data, no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal, jornal Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Jornal do Estado e site da Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de licitação contendo o resumo do Edital referente à licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2015 – PMM, com data de abertura em 21/08/2015, às 10:00 horas.

Matinhos, 01 de julho de 2015.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 006/2015 – PMM**  
**PROCESSO Nº 154/2015 - PMM**

**O MUNICÍPIO DE MATINHOS**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 129/2014 de 16/04/2014, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob regime de **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA COM PREÇO FIXADO NO EDITAL**.

**OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO**, conforme Edital.

Edital: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no site: [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Em **21/08/2015, ÀS 10:00 HORAS**, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6003/6140 e fax: (41) 3971-6143.

**EDITAL:** O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, na sede da Prefeitura de Matinhos e o custo para retirada do edital é de R\$ 50,00 (cinquenta reais), o presente aviso encontra-se a disposição no portal [www.matinhos.pr.gov.br](http://www.matinhos.pr.gov.br) e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 01 de julho de 2015.

**Janete de Fátima Schmitz**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação